



TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui-se objeto deste, a futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos odontológicos, para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Abertura de procedimento para Contratação de empresa especializada, para aquisição de insumos odontológicos, para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO).

1.1 Considerando que a aquisição de materiais odontológicos é fundamental para garantir a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, que a demanda por serviços odontológicos tem aumentado, e a utilização de materiais adequados é essencial para a segurança e eficácia dos tratamentos realizados. A falta de insumos pode comprometer a continuidade dos serviços e a saúde dos pacientes.

1.2 Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia dos setores vinculados a esta Secretaria.

1.3 Diante do exposto para que ocorra a manutenção dos serviços existentes e dos que possam existir, se faz necessário abertura de novo processo de contratação para aquisição de insumos odontológicos.

1.4 As características e especificações da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	--------	--------------------	-----------------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

01	AGENTE ADESIVO MONOCOMPONENTE, CONDICIONANTE E FOTOPOLIMERIZAVEL DE 50 GERACAO (2 PASSOS). - INDICADO PARA APLICACOES DE ADESAO DIRETA E INDIRETA DE RESTAURACOES, RESINAS E CIMENTACOES. COMPOSICAO: BIS-GMS, HEMA (HIDROXIETIL METACRILATO), GDM, GPDM, ETANOL, (FRASCO)	FRASCO	50		
02	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO -GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	100		
03	ALGODAO PARA ISOLAMENTO EM ROLINHOS, 100% DE FIBRAS DE ALGODAO, EM FORMATO CILINDRICO COMPACTADO (PACOTE C/100 UNIDADES)	PACOTE	500		
04	ANESTESICO TOPICO GEL HIDROSSOLUVEL DE ALTA VISCOSIDADE (BENZOCAINA 0,2G)- POTE COM 200MG/G (POTE)	POTE	150		
05	BROCA ALTA ROTACAO, CARBIDE AO BURS ZEKRIA 28MM HM 151 (UNIDADE)	UNIDADE	150		
06	CARBONO PARA ARTICULAR (PAPEL) - MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 1	UNIDADE	200		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

	COR, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA				
07	CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO ENDODONTICO, CARACTERISTICA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TRIÓXIDO DE BISMUTO, HEXAMETILENO TETRAMINA E DIÓXIDO DE TITANIO COM RESINA EPÓXI BISFENOL, ASPECTO FÍSICO- PÓ+BISNAGA DE RESINA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO (KIT)	KIT	20		
08	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA SOLUÇÃO ESTERIL PARA INJEÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	CAIXA	700		
09	CREME DENTAL FLUORADO 90g	UNIDADE	30		
10	CREME DENTAL FLUORADO 30g	UNIDADE	3000		
11	FILME PARA RAIOS-X INTRA-ORAL PERIAPICAL TAMANHO 31X41MM- CX COM 150 UND - FILME PARA RAIOS-X INTRA- ORAL PERIAPICAL TAMANHO 31X41MM- CX COM 150 UND- FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSICAO A RADIACAO; COMPATIVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAI (CAIXA)	CAIXA	20		
12	FIXADOR RADIOLOGICO - APLICACAO PARA PROCESSAMENTO MANUAL,	UNIDADE	50		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

	ASPECTO FISICO SOLUCAO AQUOSA PRONTA PARA USO (UNIDADE)				
13	FLUORETO DE SODIO, CONCENTRACAO 1,23% FLUOR - FORMA FARMACEUTICA GEL TIXOTROPICO, CARACTERISTICA ADICIONAL NEUTRO - FLUOR	UNIDADE	20		
14	FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML - FORMALDEIDO, O- CRESOL, GLICERINA E AGUA PURIFICADA	FRASCO	50		
15	HIDROXIDO DE CALCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FISICO BASE + CATALISADOR PARA FORRAMENTO CAVITARIO - APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO. (KIT)	KIT	60		
16	HIDROXIDO DE CALCIO PA- FRASCO 20 ML - (PO BRANCO, ESTIMULA A FORMACAO DE DENTINA)- FRASCO 20 ML (FRASCO)	FRASCO	30		
17	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (25.000 PPM CLORO ATIVO)- GALAO 01 LITRO (GALAO)	GALAO	10		
18	IONOMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO , ATIVACAO AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO-LÍQUIDO + PÓ (KIT)	KIT	300		
19	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, NO 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CX C/ 100 UND (CAIXA)	CAIXA	02		
20	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, NO 15, DESCARTAVEL, ESTERIL,	CAIXA	05		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE- CX C/ 100 UND (CAIXA)				
21	MATRIZ ODONTOLOGICA, ROLO 50CM, LARGURA 5 - MATERIAL ACO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, APRESENTACAO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTAVEL (UNIDADE)	UNIDADE	100		
22	MATRIZ ODONTOLOGICA, ROLO 50CM, LARGURA 7 - ACO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, APRESENTACAO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTAVEL (UNIDADE)	UNIDADE	100		
23	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BASICO SILICONE DE CONDENSACAO, TIPO FLUÍDO	UNIDADE	10		
24	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BASICO SILICONE DE CONDENSACAO, TIPO CATALISADOR	UNIDADE	10		
25	REVELADOR ODONTOLOGICO - 500 ML - (SULFITO DE SODIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA)	UNIDADE	50		
26	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL (PACOTE COM 20 UNIDADES) - ATOXICO	PACOTE	200		
27	SUGADOR, PACOTE C/ 40 UNIDADES DESCARTAVEL - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTACAO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL	PACOTE	400		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

28	TRICRESOL - FRASCO 10ML - TRICRESOL SOLUCAO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES FRASCO 10ML	FRASCO	50		
----	--	--------	----	--	--

1.7 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 O período de vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e o mesmo poderá ser rescindido em qualquer prazo sem ônus para a administração.

1.10 O serviço será realizado mediante Ordem de Serviço e nota de empenho emitida pela Contratante, de acordo com a necessidade, após a assinatura do futuro documento de contratação, na forma que segue.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência objetiva a necessidade descrita, a aquisição de insumos odontológicos, para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO).

2.2 Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade de reposição de estoque, de modo a evitar descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia dos setores vinculados a esta Secretaria.

2.3 Considerando que a aquisição de materiais odontológicos é fundamental para garantir a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, que a demanda por serviços odontológicos tem aumentado, e a utilização de materiais adequados é essencial para a segurança e eficácia dos tratamentos realizados. A falta de insumos pode comprometer a continuidade dos serviços e a saúde dos pacientes.

2.4 Cumpre destacar que é os itens elencados neste (TR), são de extrema urgência a sua aquisição, mediante a situação calamitosa que o Município encontra-se na atualidade, mediante o decreto nº7423



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

de 15 de janeiro de 2025 que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna-RJ.

2.5 Portanto, a justificativa para a aquisição desses materiais está diretamente ligada à necessidade básica diária relativas à prevenção a atenção a Saúde Bucal Publica do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A contratação de empresa especializada na aquisição de insumos odontológicos, para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO), irá suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Portanto, a aquisição de insumos odontológicos que irá atender os diversos setores da Secretaria Municipal de saúde, não apenas é justificada, mas também é uma medida essencial para a segurança e eficácia dos tratamentos realizados. A falta de insumos pode comprometer a continuidade dos serviços e a saúde dos pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de insumos odontológicos que se fazem necessários para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO).

Poderá ser contratado mediante dispensa de emergência, fundamentado através do decreto nº7423 de 15 de janeiro de 2025 que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna-RJ e sob respaldo nos termos da Lei nº 14.133/2021, no bojo do art. 75 inciso VIII de 01 de abril de 2021.

4.2 Os insumos odontológicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no mínimo de 06 meses e validade superior a 12 meses a partir da data de fabricação. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

4.4 Os materiais ofertados devem estar, em conformidade com as normas exigidas, expressos neste ETP e no futuro TR.

4.5 A solicitação de aquisição será para atender durante um período máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, através decreto de emergência, diante a situação de urgência a qual assola o Município.

4.6. No que tange aos insumos odontológicos presentes nesse ETP, devem ser considerados os seguintes requisitos:

4.6.1 O licitante deve proporcionar entrega de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde especificamente o setor de odontologia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

4.6.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.6.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6.4 O contratado deverá fornecer os materiais e insumos odontológicos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.6.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

4.6.6 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.6.7 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

4.6.8 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.6.9 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.6.10 Além de outros documentos requeridos, a contratada deverá apresentar, como documento necessário à habilitação documento, aquele emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4.6.11 A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos no certame e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos em outros órgãos públicos.

4.6.12 A empresa fornecedora dos insumos odontológicos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

4.6.13 Os insumos odontológicos deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada setor vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de forma escalonada atendendo as necessidades específicas de cada setor.

4.6.14 Os insumos odontológicos enviados deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada setor requisitante, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

4.6.15 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão devendo respeitar o horário de funcionamento dos setores requisitantes.

4.6.16 O prazo de entrega dos insumos odontológicos inicia a partir de 15 (quinze) dias corridos, a partir da confirmação por e-mail de recebimento da nota de empenho, em caso de não haver a confirmação, cada setor deverá ligar para as empresas após 2 (dias) corridos e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência contratual em conformidade com as necessidades do órgão. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da data de recebimento do empenho, e formalmente aceito pela Autoridade Competente do órgão.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

4.6.17 Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6.18 O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer ao Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.19 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos materiais de Limpeza e Higiene, e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.6.20 A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a contratação de empresa especializada na aquisição de insumos odontológicos que se fazem necessários para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil(COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico(CIAO).

5.3 A entrega será realizada, mediante solicitação e ordem de serviço em horário de expediente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no horário de expediente da secretaria municipal de saúde de segunda a sexta-feira.

5.4 O regime de execução será por empreitada por menor preço por item, sendo que o pagamento ficará vinculado à etapa de execução.

5.5 O pagamento será realizado de forma escalonada de acordo com as necessidades de cada setor, mediante ordem de serviço e empenho.

5.6 Será responsável pela fiscalização dos serviços a servidora: **Juliana Maria F. Cordeiro**, matrícula nº **50820-9**, bem como a de gestor de contrato que será exercida pelo **Joaquim José G.A. Júnior** portaria nº **9003/25** que anotará toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

contratual e que atestará a entrega e fiscalização dos materiais e somente após assinatura, solicitará o pagamento.

5.7 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna, celebrará contrato administrativo com a CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar “condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

5.7.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

5.7.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

5.8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios com cronograma das etapas executadas dos serviços, que submetem aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 do aludido termo de referência.

5.8.2. O pagamento da CONTRATADA ficará submetido à entrega do relatório.

5.8.3. O relatório deverá ser entregue devidamente assinado pelo responsável da empresa vencedora, ou por um dos profissionais que executarão as atividades junto às equipes da CONTRATADA.

5.8.4. O relatório poderá ser rejeitado se estiver em desacordo com o objeto do contrato.

5.8.5. O pagamento só será realizado mediante atesto e autorização do fiscal do contrato no relatório apresentado pela CONTRATANTE.

5.9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, celebrará um contrato administrativo com a CONTRATADA.

5.9.2. O contrato de aquisição dos insumos odontológicos terá validades de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

5.9.3. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições avincadas para execução da contratação.

5.9.4 Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas



próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

5.9.5 A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

5.9.6 O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A celebração do contrato pressupõe a futura e eventual adoção de providências precedentes pela Administração Pública, dentre as quais, a aquisição de insumos odontológicos que se fazem necessários para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil(COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico(CIAO).

6.2 Em relação ao objeto pretendido, aquisição de insumos odontológicos que se fazem necessários para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil(COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico(CIAO):

- a) A fiscalização será exercida pela servidora: **Juliana Maria F. Cordeiro**, matrícula nº **50820-9**, bem como a de gestor de contrato que será exercida pelo **Joaquim José G.A. Júnior** portaria nº **9003/25** que anotará toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.
- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante apresentação do relatório de atividades e a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.3.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.3.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.

6.3.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.4.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.4.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do documento de contratualização e seus Anexos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

6.4.7 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5.8. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

7.1 A Contratação, refere-se a aquisição de insumos odontológicos que se fazem necessários para manter o bom funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município em todas as unidades básicas de saúde no total de 23 UBS, Asilo, Casa de Custódia, UPA, Centro Odontológico Infantil Juvenil (COIJ) e Centro Integrado de Atendimento Odontológico (CIAO).

7.2 A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo serviço é denominado como comum e configura a hipótese de Pregão eletrônico, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

7.3 A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.4 Levando em consideração todo levantamento realizado no Estudo técnico preliminar, a necessidade de dar continuidade no serviço prestado e o valor da contratação, entendemos que o processo licitatório é fundamental para que não haja interrupção na entrega dos materiais.

7.5 O processo licitatório se dará, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** amparada pela lei 14.133/2021, no bojo de seu art. 75, inciso VIII e pelo decreto nº7423 de 15 de janeiro de 2025 que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração fiscal e financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna-RJ e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta para administração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

7.6 O critério de julgamento será o menor preço POR ITEM, então fica subentendido que a MELHOR proposta será a vencedora.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art 23 da lei 14.133/2021.

8.2. No processo de dispensa para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

8.3. A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, site de domínio amplo e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

8.5. Foram utilizados os parâmetros II, III e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

8.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço unitário, obtido através de uma cesta de preços aceitáveis.

8.7 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

8.8 O valor estimado da contratação é de: XXXX

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa..... = 1443 Material Odontológico

Órgão..... = 20 Prefeitura Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária. = 20.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional..... = 10.31.0428 Saúde

Projeto/Atividade.... = 2.199.000 Saúde Bucal Especializado (CEO e LRPD)

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

Fonte de Recursos.... = 600 Trans. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov.

Despesa..... = 1444 Material Odontológico

Órgão..... = 20 Prefeitura Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária. = 20.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional..... = 10.301.0428 Saúde

Projeto/Atividade.... = 2.194.000 Especialização da Saúde Bucal no PSF

Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos.... = 600 Trans. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2 Contratada deverá atender critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnico operacional, previstos nos termos da Contratação.

10.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.6 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Compras

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, as seguintes sanções:

- a) Advertência – ao dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa - calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)
- c) Impedimento de Licitar e Contratar - ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c, d, do item 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Bom Jesus do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, após análise jurídica, e observância às regras do §6o, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Assinatura do Responsável